	I									
Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração		de aplicação	de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9) = (6) + (8)	(10)
Desenvolvimento Web com PHP	481 — Ciências Informáticas.				60	50	90		150	6
Introdução à Algoritmia e Pro-	481 — Ciências Informá-	Técnica	1.º ano	Semestral	75	65	125		200	8
gramação. Introdução à Gestão de Em-	ticas. 345 — Gestão e Adminis-	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
presas. Introdução ao HTML, CSS e	tração. 481 — Ciências Informá- ticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Javascript. Princípios de Marketing	342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	60	90		150	6
Tópicos de Contabilidade	344 — Contabilidade e Fis- calidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Web Design	481 — Ciências Informáticas.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Desenvolvimento Web com NET.	481 — Ciências Informáticas.				75	65	125		200	8
Direito Informático	380 — Direito	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	55		100	4
Programação Orientada a Ob-	481 — Ciências Informá-		2.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
jetos.	ticas.									-
Segurança Informática	481 — Ciências Informá-	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Técnicas de Desenvolvimento de <i>Software</i> .	481 — Ciências Informá-	Técnica	2.º ano	Semestral	60	50	90		150	6
Estágio	481 — Ciências Informáticas.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			750	600	750	30
Total					900	675	2 100	600	3 000	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480146

# Aviso n.º 4738/2016

Publica-se, nos termos do n.º 2 do 21.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março, que, por meu despacho de 17 de julho de 2015, proferido ao abrigo do n.º 1 do referido artigo do mesmo diploma legal, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Gestão do Turismo em Espaço Rural pela Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

24 de março de 2016. — O Diretor-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor João Queiroz.* 

### **ANEXO**

1 — Instituição de ensino superior

Instituto Politécnico de Viana do Castelo — Escola Superior Agrária

2 — Curso técnico superior profissional

T225 — Gestão do Turismo em Espaço Rural

3 — Número de registo

R/Cr 245/2015

4 — Área de educação e formação

812 — Turismo e Lazer

5 - Perfil profissional

5.1 — Descrição geral

Gerir ações de valorização do espaço rural, promovendo, junto de turistas e outros visitantes, o património e os valores dos territórios

em que predomina a atividade agroflorestal e administrar empresas de turismo em espaço rural bem como dirigir, de forma sustentada, unidades de alojamento dedicadas ao agroturismo.

- 5.2 Atividades principais
- a) Descrever, apresentar e explicar aos turistas as principais culturas, técnicas culturais e os sistemas agrários e agroflorestais dominantes;
- b) Organizar sessões de divulgação de produtos endógenos, designadamente, vinho e alimentos de forte associação ao território e às tradicões:
- c) Gerir uma empresa de turismo rural, procurando a rendibilidade económica mas mantendo uma postura de ética e responsabilidade social:
  - d) Planificar atividades de turismo em meio rural;
- e) Coordenar, no terreno, deslocações e outras atividades efetuadas com os turistas, em contextos de fácil acesso ou de maior grau de difículdade:
- f) Gerir unidades de alojamento em espaço rural, respeitando as principais condicionantes económicas, financeiras e legislativas;
- g) Realizar atividades turísticas que promovam o bem-estar dos turistas, mantendo o respeito pela sua segurança;
- h) Acompanhar e coordenar percursos no território, usando métodos de orientação específicos e sistemas de georreferenciação, como por exemplo, o GPS;
- *i*) Elaborar e implementar estudos de marketing operacional que possam promover as ações turísticas da empresa;
- *j*) Promover, junto dos turistas, comportamentos responsáveis de forte interligação com o meio natural e com o património construído;
- k) Construir, manter e dinamizar espaços de comunicação multimédia usando, designadamente, as redes sociais atualmente disponíveis.

- 6 Referencial de competências
- 6.1 Conhecimentos
- a) Conhecimentos especializados de agricultura e de identificação de sistemas agrários;
- b) Conhecimentos abrangentes de gastronomia e de produtos alimentares endógenos;
- c) Conhecimentos abrangentes e especializados de percursos, rotas e trilhos:
- d) Conhecimentos abrangentes e especializados de relações interpessoais;
- e) Conhecimentos especializados de organização de eventos de caráter turístico em contexto rural;
- f) Conhecimentos abrangentes de inglês envolvendo temáticas e abordagens avançadas, que facilitam os processos comunicacionais;
- g) Conhecimentos abrangentes de informática e de comunicação; h) Conhecimentos abrangentes de gestão de pequenas e médias em-
- presas na área do turismo; i) Conhecimentos abrangentes de sistemas de referenciação geográfica;
- Conhecimentos especializados na área do marketing turístico;
- k) Conhecimentos abrangentes e especializados de identificação do património:
- l) Conhecimentos abrangentes e especializados de cuidados de saúde e segurança.

## 6.2 — Aptidões

- a) Interpretar uma paisagem agrícola, nas suas funções produtivas e nas suas dimensões cultural e ecológica;
- b) Desenvolver atividades para turistas valorizando os vinhos, as práticas vitivinícolas, a gastronomia e os produtos alimentares endógenos de cada território;
- c) Preparar deslocações e orientar turistas em itinerários rurais, percursos florestais e trilhos de montanha;
  - d) Programar e implementar atividades de educação ambiental;
- e) Preparar e implementar eventos turísticos, desde a sua idealização até à sua concretização efetiva;
- f) Comunicar com turistas e outros tipos de utilizadores e ou clientes que possam empregar o idioma inglês;
- g) Criar, gerir e atualizar páginas eletrónicas e redes sociais na internet:
- h) Avaliar os indicadores económicos e de desempenho, de curto e médio prazo, da empresa, identificando eventuais constrangimentos e reajustando estratégias e investimentos;
- i) Aplicar e dominar sistemas de georreferenciação e outras formas de localização, como a cartografia;
- j) Desenhar planos de comercialização de pacotes e de ações turísticas, aplicando estratégias de marketing operacional;
- k) Identificar valores e recursos relevantes, ao nível do património edificado e natural, e divulgar essa informação aos turistas:
- l) Identificar situações de potencial risco e aplicar, se necessário, cuidados primários de saúde e de suporte básico de vida.

### 6.3 — Atitudes

- a) Evidenciar sensibilidade para a importância de conhecer as interações entre atividades agroflorestais, paisagem e estado dos ecossistemas:
- b) Demonstrar interesse e envolvimento na defesa da gastronomia, das tradições alimentares endógenas, favorecendo o seu consumo e a sua valorização económica;
- c) Demonstrar autonomia na escolha e na planificação de percursos e na identificação de locais e contextos;

- d) Demonstrar disponibilidade para prestar a melhor atenção e cuidado às dúvidas e desejos de informação por parte dos turistas;
- e) Mostrar interesse e assumir comportamentos que fomentem ambientes favoráveis ao bem-estar, satisfação e enriquecimento cultural dos visitantes;
- f) Demonstrar autonomia na comunicação com turistas que não utilizam o idioma português;
- g) Demonstrar disponibilidade para comunicar, através dos meios eletrónicos, com sentido ético e responsabilidade profissional;
- h) Demonstrar proatividade, capacidade de inovação e de empreendorismo:
- i) Demonstrar responsabilidade e eficiência na utilização de sistemas de condução no terreno e de enquadramento geográfico;
- j) Demonstrar interesse, envolvimento e empenho na angariação de clientes que adquiram as ofertas turísticas, respeitando os recursos naturais e culturais, as populações e os seus hábitos;
- k) Respeitar e valorizar o património natural dos territórios e a identidade cultural das comunidades locais;
- l) Demonstrar responsabilidade em situações de risco e na aplicação de cuidados primários de vida.

#### 7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
812 — Turismo e Lazer 345 — Gestão e Administração 342 — Marketing e Publicidade 222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras 313 — Ciência Política e Cidadania 421 — Biologia e Bioquímica 422 — Ciências do Ambiente 482 — Informática na Ótica do Utilizador 723 — Enfermagem	66 12 9 6 6 6 6 6 3	55 % 10 % 8 % 5 % 5 % 5 % 5 % 3 %
Total	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso (n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março)

Um dos seguintes conjuntos:

Economia e Português Biologia e Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo	
Refoios do Li- ma — Ponte de Lima.	Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo.	30	70	

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso 2015-2016

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Biologia	421 — Biologia e Bioquí- mica.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Cuidados Imediatos de Saúde e Suporte Básico de Vida.		Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Inglês Técnico	222 — Línguas e Literaturas Estrangeiras.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	64		98		162	6
Tecnologias da Informação e da Comunicação.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	32		49		81	3
Animação Turística em Espaço Rural.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Ferramentas de Comunicação e Promoção Digital.	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	49		81	3

Unidade curricular	Área de educação e formação  (2)	Componente de formação (3)	Ano curricular	Duração (5)	Horas de contacto (6)	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio (8.1)	Horas de trabalho totais (9)=(6)+(8)	Créditos
(1)	(2)	(5)	(4)	(3)	(0)	(1)	(6)	(6.1)	(3)=(0)+(0)	(10)
Geomática em Turismo Gestão de Empresas Interpretação do Território e da Paisagem.	345 — Gestão e Administração.	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral Semestral	32 64 32	24 48 24	49 98 49		81 162 81	3 6 3
Marketing Turístico	342 — Marketing e Publi-	Técnica	1.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Organização e Gestão de Eventos .	cidade. 342 — Marketing e Publicidade.	Técnica	1.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
	812 — Turismo e Lazer 422 — Ciências do Ambiente. 812 — Turismo e Lazer	Técnica Técnica	1.º ano 1.º ano 1.º ano	Semestral Semestral	32 32 64	24 24 48	49 49 98		81 81 162	3 3 6
paço Rural. Atividades de Promoção em Organizações Agrícolas.		Técnica	2.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Desenvolvimento Rural	313 — Ciência Política e Cidadania.	Técnica	2.° ano	Semestral	64	48	98		162	6
Planeamento Turístico Projeto Turístico em Espaço Rural	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano 2.º ano	Semestral Semestral	64 64	48 48	98 98		162 162	6 6
Valorização do Património		Técnica	2.º ano	Semestral	64	48	98		162	6
Gastronómico. Valorização do Vinho e da Cultura do Vinho.	812 — Turismo e Lazer	Técnica	2.º ano	Semestral	32	24	49		81	3
Estágio	812 — Turismo e Lazer	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral			810	810	810	30
Total		davanio.			960	576	2 280	810	3 240	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 13.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 43/2014, de 18 de março.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

209480138

### Aviso n.º 4739/2016

Torna-se público que, por despacho, de 14 de março de 2016, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, proferido ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei 62/2007, de 10 de setembro (Regime jurídico das instituições de ensino superior), foi registada a alteração da denominação do Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais, para Escola Superior de Negócios Atlântico.

30 de março de 2016. — O Diretor-Geral, *Prof. Doutor João Queiroz*. 209480421

# **EDUCAÇÃO**

# Direção-Geral da Administração Escolar

# Despacho n.º 4802/2016

Nos termos do disposto no Despacho n.º 12166/2015, de 22 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 29 de

outubro de 2015, os docentes do ensino artístico especializado da dança, em exercício de funções nos estabelecimentos do ensino particular e cooperativo, são dispensados da realização da profissionalização em serviço, ao abrigo do Despacho n.º 18040, de 24 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2008, regulada pelo Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, na redação dada pelos Decretos-Leis n.ºs 345/89, de 11 de outubro, 15-A/99, de 19 de janeiro, e 127/2000, de 6 de julho.

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, no uso das competências próprias, publica-se, por meu despacho de hoje, a classificação profissional, atribuída à professora a seguir indicada.

A classificação profissional corresponde à nota final do curso que confere a habilitação própria para o respetivo subgrupo do ensino artístico especializado da dança, com produção de efeitos a partir de 1 de setembro de 2009.

Nome	Subgrupo do ensino artístico especializado da dança	Classificação profissional (valores)
Ana Cristina Isidoro da Rocha Mangericão.	D01 — Dança Clássica	10